



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 243
SEGUNDA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2009

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

Direcção Regional da Cultura

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Direcção Regional das Comunidades

Página 7808

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional do Desporto

Serviço de Desporto da Terceira

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional do Ambiente

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA

Aviso

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**
Despacho n.º 1312/2009 de 21 de Dezembro de 2009

Considerando que, por meu despacho de 13 de Dezembro de 2006, publicado com o n.º /2007, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2007, foi nomeado Chefe de Divisão Administrativa e Financeira (DAF), da Direcção Regional da Cultura, em regime de comissão de serviço, o licenciado Henrique Manuel Alcáçova Azevedo, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da ilha Terceira, afecto à Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores;

Considerando que os resultados da actividade que tem vindo a ser desempenhada denotam uma clara aptidão pessoal e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme relatório de demonstração das actividades prosseguidas, apresentado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Considerando a proposta de renovação da comissão de serviço do licenciado Henrique Manuel Alcáçova Azevedo como Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Direcção Regional da Cultura apresentada pelo Director Regional da Cultura, dirigente máximo do serviço;

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro e do artigo 23.º e 24.º ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se:

1 - Autorizar a renovação da comissão de serviço do licenciado Henrique Manuel Alcáçova Azevedo, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Direcção Regional da Cultura, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2006/A, de 10 de Janeiro.

2 - Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é publicada em anexo nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

3 - O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

10 de Dezembro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**NOTA CURRICULAR****Dados Biográficos**

Nome: Henrique Manuel Alcáçova Azevedo

Data de Nascimento: 07 de Junho de 1972

Naturalidade: Nossa Senhora da Conceição – Angra do Heroísmo

Estado Civil: Casado

Técnico Oficial de Contas n.º 60895

Habilitações Literárias

Licenciatura em Gestão de Empresas – Economia na Universidade dos Açores com a média final de 12 valores, concluída no ano lectivo de 1999/2000.

Formação Profissional Complementar

- Frequência do seminário ministrado pelo CEFAPA subordinado ao tema “Competências e Desafios do CCA” – duração 7 horas
- Frequência com aproveitamento do seminário ministrado pelo CEFAPA subordinado ao tema “Competências e Desafios dos SPEA (Serviços de Planeamento, Estratégia e Avaliação): SIADAPRA 1” – duração 14 horas
- Frequência de formação ministrada pelo INA subordinada ao tema “Inovação, Mudança e Qualidade – Vectores Chave para uma Administração Pública do Século XXI”- duração 18 horas
- Frequência de conferência ministrada pelo CEFAPA subordinada ao tema “Ética, Economia, Eficiência, Eficácia e Efectividade na Administração Pública” – duração 12 horas
- Frequência de formação ministrada pelo CEFAPA subordinada ao tema “Gestão, Reorganização e Alinhamento de Processos – Uma perspectiva Prática” – duração 30 horas
- Frequência com aproveitamento no Curso de formação pedagógica inicial para formadores, nível V da União Europeia, ministrado pela Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo – duração 96 horas
- Frequência de formação ministrada pelo CEFAPA subordinada ao tema “Regime de Despesas e Contratação de Bens e Serviços” – duração 30 horas

**JORNAL OFICIAL**

- Frequência com aproveitamento em curso de Inglês promovido pelo Bristol School – Instituto de Línguas, durante o período compreendido entre Outubro de 2005 e Junho de 2006
- Frequência com aproveitamento no Curso de especialização de auditores do Sistema Nacional de Controlo do III Quadro Comunitário de Apoio (QCAIII), ministrado no Instituto Superior de Economia e Gestão – duração 120 horas (ISEG-2004)
- Participação em conferência proferida pelo Professor Doutor João César das Neves subordinada ao tema “Economia de Mercado e Intervenção do Estado” (2004)
- Frequência das seguintes acções de formação ministradas pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas:
 - Contabilidade Orçamental na Administração Pública; Normalização Contabilística Nacional; Do Resultado Contabilístico ao Resultado Fiscal (2006);
 - Implicações na Profissão de TOC das Recentes Alterações Legislativas; Medidas Práticas de Simplificação Administrativa (2006);
 - Orçamento do Estado para 2006 e Actualização Fiscal, Encerramento de Contas de 2005 (2006);
 - Orçamento de Estado 2005, Reforma Fiscal e Encerramento de Contas 2004 (2005);
 - Ética e Deontologia Profissional, Relato Financeiro e Análise de Balanços, IVA (Algumas Particularidades)
 - Implementação do Euro nas empresas, Reforma Fiscal – 6 meses de vigência, Meios de defesa do TOC perante a administração Fiscal
 - Orçamento de Estado 2001, Reforma Fiscal e Encerramento de Contas 2000
 - Contabilidade Versus Fiscalidade
 - Frequência de formação ministrada pela “Academy for Excellence” – OPEL Portugal subordinada ao tema “Coordenadores de Formação”.

Experiência Profissional

- Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Direcção Regional da Cultura (01/01/2007 a 31/12/2009)
- Técnico Superior de Administração Pública pertencente aos quadros da Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores (DREPA-01/07/2003). Desempenhando tarefas diversas no âmbito do Acompanhamento a projectos comunitários do FEDER e Fundo de Coesão; Realização de diversas

**JORNAL OFICIAL**

acções de Controlo a projectos Comunitários; Participação nas Comissões de Acompanhamento ao PRODESA (FEDER, FSE, FEOGA e IFOP).

- Director Financeiro SOTERMÁQUINAS – Sociedade Terceirense de Máquinas e Acessórios, Lda. No exercício destas funções tinha a meu cargo a gestão dos recursos humanos, sendo assim responsável pelo processamento salarial. Ainda desempenhava determinadas tarefas relacionadas com Gestão Comercial, sendo de destacar a Gestão de stocks. Na Direcção Financeira, propriamente dita, elaborava relatórios periodicamente tendo como objectivo a análise da situação económico-financeira de modo a que a Gerência tivesse uma base credível na tomada de decisão e exercia igualmente as funções de Técnico Oficial de Contas. De referir, ainda, que elaborava estatísticas diversas relacionadas com o departamento financeiro (01/06/2001 a 31/01/2003).
- Director Financeiro da Empresa L.P.M. Automóveis E.I.R.L. (01/09/2000 a 31/05/2001).
- Entrevistador no Recenseamento Geral da Agricultura de 1999 promovido pelo Instituto Nacional de Estatística, através do Serviço Regional de Estatística dos Açores.

Exercício de funções de tesouraria na Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho n.º 1313/2009 de 21 de Dezembro de 2009

Considerando os objectivos do Governo Regional de assegurar a qualidade dos serviços prestados pelas instituições por si tuteladas;

Considerando que a concessão de exploração do bar/cafetaria da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada (BPARPDL), que presta importante apoio aos utilizadores e funcionários da instituição, é importante para a qualidade do serviço prestado;

Considerando que se encontram concluídos os procedimentos necessários à adjudicação da concessão de “Exploração do bar/cafetaria da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada”, na sequência do concurso público aberto pelo Anúncio de Procedimento n.º 4918/2009, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 202, Parte L, de 19 de Outubro de 2009;

Considerando a concordância com o relatório final do júri que procedeu à análise das propostas, efectuada segundo os critérios fixados no programa do concurso, no qual concluem que a única proposta admitida, apresentada pela empresa Galeria Arco 8 — Albergaria e

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Toste, Lda., com o valor da compensação mensal de € 220,00 (duzentos e vinte euros), reúne todas as condições exigidas no caderno de encargos do procedimento e garante a adequação e a qualidade do serviço a prestar;

Considerando que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de bens e serviços e, conseqüentemente, as competências que, em função da matéria, se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e de acordo com o preceituado no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, no n.º 1 do artigo 31.º, n.º 2 do artigo 36.º, n.º 1 do artigo 70.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º, n.º 1 do artigo 76.º, artigo 94.º, artigo 96.º, artigo 98.º, artigo 104.º, n.º 1 do artigo 106.º, n.º 1 do artigo 109.º e n.º 4 do artigo 148.º, todos do Código dos Contratos Públicos, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, decido o seguinte:

1 - Adjudicar à Galeria Arco 8 — Albergaria e Toste, Lda. a concessão da “Exploração do bar/cafetaria da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada”, pelo período de 3 (três) anos, com o valor de compensação mensal a entregar de €220 (duzentos e vinte euros);

2 - Delegar no Director Regional da Cultura as competências, para aprovar a minuta do contrato a celebrar, autorizar a sua celebração, e para outorgar no mesmo em nome e representação da entidade adjudicante, bem como, para praticar todos os actos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante;

3 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

11 de Dezembro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 337/2009 de 21 de Dezembro de 2009**

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pela Directora Regional da Cultura, Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas;

2.º Outorgante: A Fábrica da Igreja Paroquial de Manadas, pessoa colectiva religiosa n.º 512024855, representada, neste acto, pelo Padre Manuel António das Matas dos Santos, titular

**JORNAL OFICIAL**

do Cartão de Cidadão n.º 09523207, válido até 24/06/2013, contribuinte fiscal n.º 173051014, residente na Rua António Faustino de Borba, n.º 12 – 9850-033 Calheta de São Jorge, freguesia de Calheta, concelho de Calheta;

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato-programa, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

1 - O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de 16.951,23€ (dezasseis mil novecentos e cinquenta e um euros e vinte e três cêntimos), a título de subsídio, correspondente a 60% do custo do tratamento de conservação e restauro do Caixotão de Santa Bárbara, do tecto da nave central da Igreja Paroquial de Santa Bárbara, freguesia de Manadas, concelho de Velas, ilha de São Jorge, imóvel classificado como monumento nacional, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2 - A comparticipação em causa será repartida pelos anos económicos de 2009 e de 2010, respectivamente nas quantias de 6.780,49€ e de 10.170,74€, conforme autorização de repartição de encargos exarada em 28 de Julho de 2009 pelo Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos do número 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 08/2009/A, de 5 de Junho.

2.ª

1 - O processamento do subsídio será escalonado conforme definido pelo artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro:

- a) 40% do valor global (6.780,49€), após o início da intervenção;
- b) 50% do valor global (8.475,62€), após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 10% do valor global (1.695,12€), após a entrega do relatório final de conclusão.

2 - O pagamento de cada uma das percentagens da comparticipação depende da apresentação, por parte do 2.º outorgante, da documentação comprovativa do início da intervenção ou do tratamento efectuado e da aprovação prévia dos trabalhos, por parte do 1.º outorgante, a quem cabe verificar, sempre que entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b) do número 2 do seu artigo 14.º.

**JORNAL OFICIAL**4.^a

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a intervenção até 31 de Dezembro de 2010.

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante os relatórios (intermédio e final) do tratamento de conservação e restauro efectuado, a documentação fotográfica de acompanhamento dos trabalhos e as facturas e/ou recibos comprovativos das despesas realizadas.

3 - O 2.º outorgante compromete-se a comunicar, por escrito, ao 1.º outorgante, as interrupções dos trabalhos por períodos superiores a 30 dias, mencionando o motivo e indicando a nova data previsível para a conclusão da intervenção.

5.^a

O incumprimento do presente contrato, qualquer que seja a sua causa, ou a utilização indevida da verba atribuída, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução, ao 1.º outorgante, do montante já processado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais do direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

31 de Julho de 2009. - O 1.º outorgante: por delegação de competências, o Director de Serviços dos bens Patrimoniais e de Acção Cultural, *Paulo Vilela Raimundo*. - O 2.º outorgante, Padre *Manuel António das Matas dos Santos*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 338/2009 de 21 de Dezembro de 2009**

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pela Directora Regional da Cultura, Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas;

2.º Outorgante: A Fábrica da Igreja Paroquial de Manadas, pessoa colectiva religiosa n.º 512024855, representada, neste acto, pelo Padre Manuel António das Matas dos Santos, titular do Cartão de Cidadão n.º 09523207, válido até 24/06/2013, contribuinte fiscal n.º 173051014, residente na Rua António Faustino de Borba, n.º 12 – 9850-033 Calheta de São Jorge, freguesia de Calheta, concelho de Calheta;

**JORNAL OFICIAL**

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato-programa, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.^a

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de 3.240,45€ (três mil duzentos e quarenta euros e quarenta e cinco cêntimos), a título de subsídio, correspondente a 50% do custo do tratamento de conservação e restauro da escultura representando Santa Bárbara, da Igreja Paroquial de Santa Bárbara, freguesia de Manadas, concelho de Velas, ilha de São Jorge, imóvel classificado como monumento nacional, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.^a

1 - O processamento do subsídio será escalonado conforme definido pelo artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro:

- a) 40% do valor global (1.296,18€), após o início da intervenção;
- b) 50% do valor global (1.620,23€), após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 10% do valor global (324,04€), após a entrega do relatório final de conclusão.

2 - O pagamento de cada uma das percentagens da comparticipação depende da apresentação, por parte do 2.º outorgante, da documentação comprovativa do início da intervenção ou do tratamento efectuado e da aprovação prévia dos trabalhos, por parte do 1.º outorgante, a quem cabe verificar, sempre que entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

3.^a

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b) do número 2 do seu artigo 14.º.

4.^a

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a intervenção até 31 de Dezembro de 2009.

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante os relatórios (intermédio e final) do tratamento de conservação e restauro efectuado, a documentação fotográfica de acompanhamento dos trabalhos e as facturas e/ou recibos comprovativos das despesas realizadas.

**JORNAL OFICIAL**

3 - O 2.º outorgante compromete-se a comunicar, por escrito, ao 1.º outorgante, as interrupções dos trabalhos por períodos superiores a 30 dias, mencionando o motivo e indicando a nova data previsível para a conclusão da intervenção.

5.ª

O incumprimento do presente contrato, qualquer que seja a sua causa, ou a utilização indevida da verba atribuída, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução, ao 1.º outorgante, do montante já processado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais do direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

13 de Outubro de 2009. - O 1.º outorgante, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas*. - O 2.º outorgante, *Padre Manuel António das Matas dos Santos*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 339/2009 de 21 de Dezembro de 2009**

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Jorge Augusto Paulus Bruno, portador do Cartão de Cidadão n.º 05180638, válido até 16 de Janeiro de 2013, contribuinte fiscal n.º 110113152;

2.º Outorgante: A Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, pessoa colectiva n.º 512016518, representada, neste acto, pelo Provedor João Manuel da Silva Cabral de Melo, titular do Cartão de cidadão n.º 202282ZZ44, emitido pela República Portuguesa, válido até 07/10/2013, contribuinte fiscal n.º 100453619, residente na Rua Gonçalo Bezerra, n.º 57, 9600-559 Ribeira Grande, freguesia de Matriz, concelho de Ribeira Grande;

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato-programa, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

1 - O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de 19.500,00€ (dezanove mil e quinhentos euros), a título de subsídio, correspondente a 50% do custo do tratamento de

**JORNAL OFICIAL**

conservação e restauro do altar-mor da Igreja de São Francisco/Frades da Ribeira Grande, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2 - A comparticipação em causa será repartida pelos anos económicos de 2009 e de 2010, respectivamente nas quantias de 7.980,00€ e de 11.970,00€, conforme autorização de repartição de encargos exarada em 27 de Outubro de 2009 pelo Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos do número 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 08/2009/A, de 5 de Junho.

2.ª

1 - O processamento do subsídio será escalonado conforme definido pelo artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro:

- a) 40% do valor global (7.980,00€), após o início da intervenção;
- b) 50% do valor global (9.975,00€), após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 10% do valor global (1.995,00€), após a entrega do relatório final de conclusão.

2 - O pagamento de cada uma das percentagens da comparticipação depende da apresentação, por parte do 2.º outorgante, da documentação comprovativa do início da intervenção ou do tratamento efectuado e da aprovação prévia dos trabalhos, por parte do 1.º outorgante, a quem cabe verificar, sempre que entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b) do número 2 do seu artigo 14.º.

4.ª

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a intervenção até 31 de Dezembro de 2010.

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante os relatórios (intermédio e final) do tratamento de conservação e restauro efectuado, a documentação fotográfica de acompanhamento dos trabalhos e as facturas e/ou recibos comprovativos das despesas realizadas.

3 - O 2.º outorgante compromete-se a comunicar, por escrito, ao 1.º outorgante, as interrupções dos trabalhos por períodos superiores a 30 dias, mencionando o motivo e indicando a nova data previsível para a conclusão da intervenção.

**JORNAL OFICIAL**5.^a

O incumprimento do presente contrato, qualquer que seja a sua causa, ou a utilização indevida da verba atribuída, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução, ao 1.º outorgante, do montante já processado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais do direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de Novembro de 2009. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, *João Manuel da Silva Cabral de Melo*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 340/2009 de 21 de Dezembro de 2009**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Presidente do Governo Regional, de 28 de Outubro de 2009.

2.º Outorgante: António Eduardo Toste Lima, residente Rua da Garoupinha, n.º 14, freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 107991241, titular do Bilhete de Identidade n.º 4554519, na qualidade de proprietário do imóvel.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato adicional, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.^a

O 1.º outorgante atribui a quantia de € 1.196,63 (mil cento e noventa e seis euros e sessenta e três cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de conservação e manutenção, do imóvel sito na Rua da Garoupinha, n.º 14, freguesia da Conceição, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.^a

1 - O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

**JORNAL OFICIAL**

a) 100% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

3.^a

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

4.^a

1 - O 2.º outorgante possui a obra já concluída.

5.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

9 de Dezembro de 2009. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, *António Eduardo Toste Lima*.

D.R. DAS COMUNIDADES**Rectificação n.º 103/2009 de 21 de Dezembro de 2009**

É rectificada a rectificação publicada com o n.º 94/2009, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 237, de 11 de Dezembro de 2009, onde se lê:

“É rectificada a portaria publicada com o n.º 1059/2009, no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 229, de 27 de Novembro de 2009.”, deverá ler-se:

“É rectificada a portaria publicada com o n.º 1058/2009, no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 229, de 27 de Novembro de 2009.”.

11 de Dezembro de 2009. - P’La Direcção Regional das Comunidades, *Luís Tomé*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 341/2009 de 21 de Dezembro de 2009**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Futebol Clube da Calheta vai participar no Campeonato Nacional de Voleibol da divisão A2 – zona Açores em seniores femininos, na época desportiva de 2009/2010, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 157/2009 de 24 de Setembro de 2009 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Futebol Clube da Calheta, adiante designada por FCC ou segundo outorgante, representado por Lídia Maria Azevedo Brasil Reis, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da divisão A2 – zona Açores em seniores femininos, na época desportiva de 2009/2010, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2010.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na Cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 21.700,00, conforme o programa apresentado, é de € 20.580,00 sendo:

a) € 6.930,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da divisão A2 – zona Açores em seniores femininos;

b) € 10.500,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação no Campeonato Nacional de Voleibol da divisão A2 – zona Açores em seniores femininos;

c) € 3.150,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da divisão A2 – zona Açores em seniores femininos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto de S. Jorge, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 2.085,33.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na Cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2009 e 2010 e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 17.430,00 previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 até Dezembro de 2009;

2 - A majoração prevista na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2010, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de Voleibol da divisão A2 – zona Açores em seniores femininos, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:
 - a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dar faltas de comparência culposas;
 - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3 - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de minivolei ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de S. Jorge, em conformidade.
- 5 - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 6 - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Janeiro de 2010, os relativos aos jogos realizados até Dezembro de 2009, até 10 de Março de 2010, os relativos aos jogos realizados em Janeiro e Fevereiro de 2010 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.
- 7 - Proceder à actualização do formulário “Listagem nominal de atletas”, anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos

**JORNAL OFICIAL**

do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2009 e do valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.º s 3, 4, 6 e 7 da Cláusula 6 constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da Cláusula 6 constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na Cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

26 de Outubro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Futebol Clube da Calheta, *Lídia Maria Azevedo Brasil Reis*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 342/2009 de 21 de Dezembro de 2009

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de viaturas adequadas ao transporte de atletas;

Considerando que a União Desportiva do Nordeste vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente no futebol e no xadrez e pretende adquirir duas viaturas para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por António da Silva Gomes, Director Regional;

2) A União Desportiva do Nordeste, adiante designada por UDN ou segundo outorgante, representado por Pedro Alexandre Medeiros Machado, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de duas viaturas para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Dezembro de 2009.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 14.500,00, conforme o programa apresentado, é de € 5.800,00.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na Cláusula 3.^a, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e a apresentação do relatório de execução previsto no número 1 da Cláusula 5.^a, e será efectuada no âmbito da dotação específica do Plano Regional Anual de 2009.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Apresentar um relatório de execução, acompanhado de cópia dos Certificados de Matrícula das viaturas.
- 2 - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a viatura afecta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 3 - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço do Desporto de S. Miguel, em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete ao primeiro outorgante verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

26 de Novembro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da União Desportiva do Nordeste, *Pedro Alexandre Medeiros Machado*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO**

Aditamento n.º 85/2009 de 21 de Dezembro de 2009

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 22 de Julho de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Xadrez da Região Autónoma dos Açores, com o n.º 214, publicado no *Jornal Oficial* n.º 153, II série de 12/08/2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de equipamento desportivo, se verificou um lapso no número de jogos de xadrez a apoiar;

Considerando que a Associação de Xadrez da Região Autónoma dos Açores, solicitou a revisão do contrato, alegando que o valor do equipamento não continha o IVA, sendo por conseguinte superior ao indicado, tendo, face ao aumento da despesa prevista, optado por reduzir as quantidades do equipamento a adquirir;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e a Associação de Xadrez da Região Autónoma dos Açores, adiante designada por AXRAA ou segundo outorgante, representada por Luís Manuel Pereira Ascenso, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração das Cláusulas 1.ª e 3.ª do Contrato-Programa, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de 220 jogos de xadrez com caixa, peças e tabuleiro com logótipo, 38 relógios digitais excalibu, 4 tabuleiros murais de ensino, software de treino (DVD's Abert/1/2jogo/finais), material didáctico digital (Fritz/Mega Data base/ChessBase) e livros e revistas (Variados), apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 5.048,00, conforme o programa apresentado, é de € 4.543,20.

23 de Novembro de 2009. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Xadrez da Região Autónoma dos Açores, *Luís Manuel Pereira Ascenso*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA
Contrato-Programa n.º 343/2009 de 21 de Dezembro de 2009

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados, para a época desportiva 2009/2010, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto da Terceira e o Grupo Desportivo da Casa do Povo da Vila de São Sebastião, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

O objecto do contrato-programa é o apoio para o desenvolvimento de actividades de treino e competição, no âmbito dos escalões de formação.

Entidade	Montante
Grupo Desportivo da Casa do Povo da Vila de São Sebastião	3.162,50 €

11 de Dezembro de 2009. - O Director do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES
Portaria n.º 1190/2009 de 21 de Dezembro de 2009

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 1.500 (mil e quinhentos euros) para Sandra Micaela Costa Dias Faria,

**JORNAL OFICIAL**

correspondente ao reembolso do pagamento de propinas, no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.1.8/I/004/2008 – Sandra Micaela Costa Dias Faria 1.500€

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada, Classificação Económica 04.08.02 – Famílias/Outras.

10 de Dezembro de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 1191/2009 de 21 de Dezembro de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros) para Alexandra Guedes da Rosa, correspondente ao reembolso do pagamento de propinas, no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.1.8/I/006/2007 – Alexandra Guedes da Rosa 2.500€

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à formação avançada, Classificação Económica 04.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

10 de Dezembro de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 1192/2009 de 21 de Dezembro de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23

**JORNAL OFICIAL**

de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 13.920 (treze mil, novecentos e vinte euros) para a Universidade dos Açores correspondente ao terceiro ano do projecto:

M3.1.1/I/011A/2005 – Bolseiro de doutoramento / André dos Santos Franca Gaspar Valente – Centro do Clima, Meteorologia e Mudanças Globais(CCMMG)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Científica, Tecnológica, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos.

10 de Dezembro de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Meneses*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 1193/2009 de 21 de Dezembro de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 13.920 (treze mil, novecentos e vinte euros) para a Universidade dos Açores correspondente ao quarto ano do projecto:

M3.1.1/I/010A/2005 – Bolseiro de doutoramento / Ricardo Filipe Domingos Tomé – Centro do Clima, Meteorologia e Mudanças Globais(CCMMG)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Científica, Tecnológica, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos.

10 de Dezembro de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 1194/2009 de 21 de Dezembro de 2009

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo I Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de Março, que define os regulamentos da Medida 3.2.1 – “Apoio à participação de investigadores em reuniões científicas em Portugal e no Estrangeira”, transferir a quantia de 2.874€ (dois mil oitocentos e setenta e quatro euros) para o Instituto do Mar - Centro IMAR da Universidade dos Açores (IMAR - DOP/UAç) no seguimento da aprovação das candidaturas:

M3.2.1/II/061/2009 – Verónica Rodrigues Costa Neves

3.2.1/II/097/2009 – Adriana Isabel Marques da Ressurreição

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio a Instituições de Investigação Científica, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

11 de Dezembro de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1195/2009 de 21 de Dezembro de 2009

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo IV Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de Março, que define os regulamentos da Medida 3.2.4 – “Apoio à preparação de Projectos de I&D e de ID&I”, transferir para a Fundação Gaspar Frutuoso a quantia de 1.577€ (mil quinhentos e setenta e setes euros) no seguimento da aprovação das candidaturas:

M3.2.4/004/2009 – Maria da Anunciação Mateus Ventura

M3.2.4/011/2009 – Catarina Isabel Goulart Fernandes Pereira

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto

**JORNAL OFICIAL**

12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio a Instituições de Investigação Científica, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

11 de Dezembro de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 1196/2009 de 21 de Dezembro de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo I Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de Março, que define os regulamentos da Medida 3.2.1 – “Apoio à participação de investigadores em reuniões científicas em Portugal e no Estrangeira”, transferir a quantia de 1.750€ (mil setecentos e cinquenta euros) para a Unidade de Genética e Patologia Molecular (UGPM) do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.2.1/II/053/2009 – Paula Cristina Barbosa Ribeiro e Pacheco

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio a Instituições de Investigação Científica, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

11 de Dezembro de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 1197/2009 de 21 de Dezembro de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 03 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação (PCTI), e do Anexo I do Despacho Normativo n.º 30/2008, de 18 de Abril, transferir a quantia de € 56.250 € (Cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta euros) para o IMAR – Instituto do Mar, correspondente à segunda tranche do projecto:

M1.1.1/II/002/2008 - Apoio ao Funcionamento do Centro do IMAR da Universidade dos Açores 2008 -2010

**JORNAL OFICIAL**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

11 de Dezembro de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 1198/2009 de 21 de Dezembro de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo IV Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de Março, que define os regulamentos da Medida 3.2.4 – “Apoio à preparação de Projectos de I&D e de ID&I”, transferir para a Universidade dos Açores a quantia de 2.400€ (dois mil e quatrocentos euros) no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.2.4/008/2009 – David João Horta Lopes

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio a Instituições de Investigação Científica, Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos

11 de Dezembro de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 1199/2009 de 21 de Dezembro de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 03 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação (PCTI) e da Medida 2.2.1 – “Acções especiais de resposta a situações de carácter urgente”, transferir a quantia de € 79.703,65 (Setenta e nove mil setecentos e três euros e sessenta e cinco cêntimos) para a Fundação Gaspar Frutuoso, correspondente à primeira tranche do projecto:

**JORNAL OFICIAL**

M2.2.1/II/002/2009 - *A térmita de madeira seca Cryptotermes brevis (Walker) nos Açores: Monitorização dos voos de dispersão e prevenção da colonização*

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.2 – Projectos de investigação científica com interesse para o desenvolvimento sustentável dos Açores, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

11 de Dezembro de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1200/2009 de 21 de Dezembro de 2009

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo I Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de Março, que define os regulamentos da Medida 3.2.1 – “Apoio à participação de investigadores em reuniões científicas em Portugal e no Estrangeira”, transferir a quantia de 7.849€ (sete mil oitocentos e quarenta e nove euros) para a Universidade dos Açores no seguimento da aprovação das candidaturas:

M3.2.1/II/010/2009 – Dinis António Pexirra Galdes

M3.2.1/II/017/2009 – Pedro Artur Teles Freire

M3.2.1/II/029/2009 – Armindo dos Santos Rodrigues

M3.2.1/II/033/2009 – Patrícia Ventura Garcia

M3.2.1/II/038/2009 – Maria Teresa Ribeiro de Lima

M3.2.1/II/047/2009 – Luisa Maria de Deus Calado

M3.2.1/II/063/2009 – Maria do Céu Amaral Fortes de Fraga Amaral

M3.2.1/II/072/2009 – Rolando Lima Lalanda Gonçalves

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio a Instituições de Investigação Científica, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.



JORNAL OFICIAL

11 de Dezembro de 2009. O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1314/2009 de 21 de Dezembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
399-P/2009	Manuel Garcia do Rosário	Madalena	Pico	€ 1.573,20	€ 1.573,20	€ 393,30
421-P/2009	Carlos Alberto da Silva Paiva	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 4.700,90	€ 4.700,90	€ 1.000,00
424-P/2009	Ildibertha Maria Valim da Silva	Madalena	Pico	€ 1.831,70	€ 1.831,70	€ 457,93
481-P/2009	Ricardo Jorge Tavares Ferreira	Vila Franca do Campo	S. Miguel	€ 2.622,00	€ 2.622,00	€ 655,50
Total				€ 10.727,80	€ 10.727,80	€ 2.506,73

9 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1315/2009 de 21 de Dezembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:



JORNAL OFICIAL

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
463-P/2009	João Manuel Picanço Ataíde	Santa Cruz	Graciosa	€ 2.650,00	€ 2.650,00	€ 927,50

12 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1316/2009 de 21 de Dezembro de 2009

A Região, através da Secretaria Regional da Economia, pretendendo lançar um concurso público para a prestação de serviços de transporte marítimo regular de passageiros, com imposição de obrigações de serviço público, aos serviços marítimos explorados nas rotas Horta/Madalena/Horta, Horta/ S. Roque/Velas/S. Roque/Horta e Horta/S. Roque/Velas/Calheta/A. Heroísmo/S. Cruz da Graciosa/A. Heroísmo/Calheta/Velas/S. Roque/Horta, com efeitos a Janeiro de 2010, decidiu oferecer, às populações das Ilhas do Faial, Pico e São Jorge, o serviço de transporte marítimo em itinerários e horários ainda não previstos, designadamente no período de Inverno, de modo a verificar a sua aceitação e estimular a sua procura nas rotas colocadas a concurso;

Considerando que nessas rotas estavam incluídas algumas das rotas que se encontravam já previstas no contrato de concessão de exploração das embarcações “Cruzeiro do Canal” e “Cruzeiro das Ilhas”, outorgado em 19 de Setembro de 1988, aumentando, no entanto, designadamente, o número de frequências e incluindo outros itinerários para além dos actualmente previstos, a Secretaria Regional da Economia, a 31 de Agosto de 2009, acordou com a concessionária Transmaçor -Transportes Marítimos Açorianos, Lda., a respectiva revisão contratual, tomando em consideração que os novos itinerários e horários acordados têm no período de Inverno custos acrescidos relacionados com a procura, o que tornava a operação mais onerosa para a Concessionária, provocando um forte desequilíbrio financeiro na prestação;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando, assim, que, acompanhando a alteração contratual, foi acordada de igual forma o reequilíbrio financeiro do contrato, tendo em atenção nomeadamente os princípios da prossecução do interesse público e da protecção dos direitos e interesses dos cidadãos, da proporcionalidade, da justiça e da boa fé que devem sempre nortear a actividade da administração;

Considerando que a alteração contratual determinou que tendo em conta que os itinerários e horários desequilibravam a prestação da Concessionária, a Região pagaria àquela o montante de 185.000,00 €.

Considerando que nos termos da cláusula terceira da alteração contratual, o pagamento do montante de 150.000,00 €, referente ao período de 15 de Setembro a 30 de Novembro, vence no dia 1 de Dezembro de 2009 e o pagamento do montante de 35.000,00 €, referente ao período de 1 de Dezembro a 31 de Dezembro, vence no dia 31 de Dezembro de 2009.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2009/A, de 7 de Maio, da alínea b) do artigo 4.º e do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, e das alíneas k) do artigo 2.º e a) do artigo 3.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, determino:

1 - O pagamento do montante de €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) à Transmaçor - Transportes Marítimos Açorianos, Lda., referente ao período de 15 de Setembro a 30 de Novembro, a ser processado pelo orçamento privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico.

2 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

2 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1201/2009 de 21 de Dezembro de 2009**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 9 de Novembro de 2009, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 462€ (quatrocentos e sessenta e dois euros) à Cresaçor – Cooperativa Regional de Economia Solidária, CRL, destinados à comparticipação despesas com a deslocação de dois técnicos ao Faial, com o objectivo de apresentarem uma curta-metragem “A Natureza e o Engenho Moinhos de S. Miguel”, uma iniciativa da valência Criações Periféricas, a suportar pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção D – Implementar mecanismos e

**JORNAL OFICIAL**

estratégias potenciadoras da inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis, Classificação Económica 04.07.01.

9 de Novembro de 2009. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Portaria de Extensão n.º 20/2009 de 21 de Dezembro de 2009

Aviso de projecto de portaria de extensão das alterações dos CCT entre a AIND – Associação Portuguesa de Imprensa e o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Celulose, Papel, Gráfica e Imprensa e outros e entre a mesma associação de empregadores e o SINDEQ – Sindicato Democrático da Energia, Química, Têxtil e Indústrias Diversas e outros.

1 – Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 516.º do Código do Trabalho, e dos artigos 114.º e 116.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que na Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, se encontra em apreciação a emissão de portaria de extensão das alterações dos contratos colectivos de trabalho entre a AIND – Associação Portuguesa de Imprensa e o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Celulose, Papel, Gráfica e Imprensa e outros e entre a mesma associação de empregadores e o SINDEQ – Sindicato Democrático da Energia, Química, Têxtil e Indústrias Diversas e outros, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 18, de 15 de Maio de 2009.

2 – A emissão da portaria de extensão efectua-se ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 13.º e n.º 4 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, alínea g) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, e artigo 514.º e n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho, publicando-se em anexo nota justificativa e respectivo projecto.

3 – Nos quinze dias seguintes ao da publicação do presente aviso, podem os interessados no procedimento de extensão deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, 27 de Novembro de 2009. A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

Nota justificativa

As alterações dos contratos colectivos de trabalho entre a AIND – Associação Portuguesa de Imprensa e o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Celulose, Papel, Gráfica e

**JORNAL OFICIAL**

Imprensa e outros e entre a mesma associação de empregadores e o SINDEQ – Sindicato Democrático da Energia, Química, Têxtil e Indústrias Diversas e outros, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 18, de 15 de Maio de 2009, abrangem as relações de trabalho entre empregadores proprietários de publicações periódicas de carácter informativo e respectivos parques gráficos, e trabalhadores ao seu serviço, uns e outros representados pelas associações que as outorgaram.

Na Região Autónoma dos Açores, existem empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que prosseguem a actividade económica abrangida pelas convenções, e trabalhadores, com as profissões e categorias profissionais nelas previstas não representados pelas associações sindicais outorgantes.

As condições de prestação de trabalho no âmbito da actividade referida, foram uniformizadas por emissão de RE publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 111, de 16 de Junho de 2008, do contrato colectivo de trabalho entre a AIND – Associação Portuguesa de Imprensa e o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Celulose, Papel, Gráfica e Imprensa e Outros, e entre a mesma associação de empregadores e a FETICEQ - Federação dos Trabalhadores das Indústrias Cerâmica, Vidreira, Extractiva, Energia e Química e Outra, publicados, respectivamente, no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1ª Série, n.º 24, de 29 de Junho de 2004 e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1ª Série, n.º 25, de 8 de Julho de 2004.

As convenções procedem à actualização da tabela salarial, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009. O estudo de avaliação do impacte da extensão da tabela salarial teve por base as retribuições efectivas praticadas no sector abrangido pelas convenções, apuradas pelos quadros de pessoal de 2008. Os trabalhadores a tempo completo das actividades abrangidas pela convenção, com exclusão do residual (que inclui o ignorado), são 76, dos quais 18 (23,7%) auferem retribuições inferiores às convencionais.

As convenções actualizam, ainda, com efeitos a 1 de Junho de 2009, o subsídio de alimentação e as diuturnidades, em 2,74%. Os elementos estatísticos analisados não permitem avaliar o impacte do alargamento de âmbito destas prestações. Porém, considerando a finalidade da extensão, justifica-se incluí-las na extensão.

Atendendo a que a actualização salarial, prevista para os grupos 6 a 13, expressam valores inferiores ao da remuneração mínima mensal garantida aplicável na Região, procede-se à ressalva do acréscimo retributivo decorrente do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril.

Com vista a aproximar os estatutos laborais dos trabalhadores, a extensão assegura para a tabela salarial e para as cláusulas de expressão pecuniária retroactividade idêntica à das convenções.

Tendo em consideração a existência de regulamentação específica para as empresas da indústria gráfica e de transformação de papel e no propósito de assegurar, na medida do possível, a uniformização do estatuto laboral em cada empregador, salvaguardam-se da

**JORNAL OFICIAL**

extensão as relações de trabalho existentes na área geográfica correspondente às Ilhas de S. Miguel e Santa Maria, que se encontrem regulamentadas pelo contrato colectivo de trabalho celebrado entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Celulose, Papel, Gráfica e Imprensa.

A extensão das convenções tem, no plano social, o efeito de uniformizar as condições mínimas de trabalho dos trabalhadores e, no plano económico, o de aproximar as condições de concorrência entre empregadores do mesmo sector.

Assim, ponderadas as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, previstas no n.º 2 do artigo 514.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das alterações das convenções em causa.

Projecto de portaria de extensão das alterações dos CCT entre a AIND – Associação Portuguesa de Imprensa e o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Celulose, Papel, Gráfica e Imprensa e outros e entre a mesma associação de empregadores e o SINDEQ – Sindicato Democrático da Energia, Química, Têxtil e Indústrias Diversas e outros.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, nos termos da alínea b), do artigo 13.º e n.º 4 do art. 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, n.º 1 do artigo 11.º, da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, artigo 514.º e n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

1 – As condições de trabalho constantes das alterações dos contratos colectivos de trabalho entre a AIND – Associação Portuguesa de Imprensa e o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Celulose, Papel, Gráfica e Imprensa e outros e entre a mesma associação de empregadores e o SINDEQ – Sindicato Democrático da Energia, Química, Têxtil e Indústrias Diversas e outros, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 18, de 15 de Maio de 2009, são tornadas extensivas no território da Região Autónoma dos Açores:

a) Às relações de trabalho entre empregadores proprietários de publicações periódicas de carácter informativo e respectivos parques gráficos não filiados na associação de empregadores outorgante, e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nelas previstas;

b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam a actividade referida na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

**JORNAL OFICIAL**

2 – No que concerne aos parques gráficos das empresas referidas no número anterior, a presente extensão não afasta a aplicação do contrato colectivo de trabalho entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Celulose, Papel, Gráfica e Imprensa, que decorra da filiação nessas mesmas associações representativas.

Artigo 2.º

Sem prejuízo do disposto no artigo 1.º, nos termos do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, é aplicável a remuneração mínima mensal garantida nos níveis salariais que contemplem valores retributivos inferiores.

Artigo 3.º

1 – A presente portaria de extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 – As tabelas salariais (Anexo V) produzem efeitos desde 1 de Janeiro de 2009 e as cláusulas de expressão pecuniária, desde 1 de Junho de 2009.

3 – Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor da presente portaria, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de seis.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**Portaria de Extensão n.º 21/2009 de 21 de Dezembro de 2009**

Aviso de projecto de portaria de extensão do CCT, e respectiva alteração, entre a GROQUIFAR – Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a FETESE – Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outro (comércio por grosso de produtos farmacêuticos e ou veterinários).

1 – Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 516.º do Código do Trabalho, e dos artigos 114.º e 116.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que na Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, se encontra em apreciação a emissão de portaria de extensão do CCT, e respectiva alteração, entre a GROQUIFAR – Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a FETESE – Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outro, publicados, respectivamente, no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 30, de 15 de Agosto de 2008 e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 19, de 22 de Maio de 2009.

**JORNAL OFICIAL**

2 – A emissão da portaria de extensão efectua-se ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 13.º e n.º 4 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, alínea *g*) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, e artigo 514.º e n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho, publicando-se em anexo nota justificativa e respectivo projecto.

3 – Nos quinze dias seguintes ao da publicação do presente aviso, podem os interessados no procedimento de extensão deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, 30 de Novembro de 2009. A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

Nota justificativa

O CCT entre a GROQUIFAR – Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a FETESE – Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outro, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 30, de 15 de Agosto de 2008, com alteração inserta no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 19, de 22 de Maio de 2009, abrange as relações de trabalho entre empregadores e trabalhadores que se dediquem à actividade de comércio por grosso de produtos farmacêuticos e ou veterinários, uns e outros representados pelas associações que as outorgaram.

Na Região Autónoma dos Açores, existem empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que prosseguem a actividade económica abrangida pela convenção, e trabalhadores, com as profissões e categorias profissionais nelas previstas não representados pela associação sindical outorgante.

As associações subscritoras requereram a extensão da convenção e respectiva alteração às relações de trabalho entre empregadores não representados pela associação de empregadores outorgante que na área da sua aplicação se dediquem à mesma actividade e aos trabalhadores ao seu serviço.

A última alteração da convenção procede à actualização da tabela salarial. O estudo de avaliação do impacte da extensão da tabela salarial teve por base as retribuições efectivas praticadas no sector abrangido pela convenção, apuradas pelos quadros de pessoal de 2008. Os trabalhadores a tempo completo das actividades abrangidas pela convenção são 199, dos quais 56 (28,1%) auferem retribuições inferiores às convencionais.

Na convenção são igualmente previstas outras prestações de conteúdo pecuniário, como as deslocações em serviço, viagens em serviço, diuturnidades, subsídio de refeição e abono para falhas. Não se dispõe de dados estatísticos que permitam avaliar o impacte destas prestações. Porém, considerando a finalidade da extensão, justifica-se incluí-las.

**JORNAL OFICIAL**

Para os níveis X a XIII, a tabela salarial expressa valores inferiores ao da remuneração mínima mensal garantida aplicável na Região, pelo que se procede à ressalva do acréscimo retributivo decorrente do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril.

De igual modo, considerando que a convenção regula diversas condições de trabalho, procede-se à ressalva genérica de cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

Atendendo a que a convenção altera de forma inovadora as premissas em que a actividade empresarial é assegurada, só devendo afectar as posições dos interessados em termos adequados e proporcionais, é desconforme com este fim a aplicação retroactiva de cláusulas de natureza pecuniária.

A extensão da convenção, e respectiva alteração, tem, no plano social, o efeito de uniformizar as condições mínimas de trabalho dos trabalhadores e, no plano económico, o de aproximar as condições de concorrência entre empregadores do mesmo sector.

Assim, ponderadas as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, previstas no n.º 2 do artigo 514.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão da convenção, e respectiva alteração, em causa.

Projecto de portaria de extensão do CCT, e respectiva alteração, entre a GROQUIFAR – Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a FETESE – Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outro (comércio por grosso de produtos farmacêuticos e ou veterinários).

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, nos termos da alínea *b*), do artigo 13.º e n.º 4 do art. 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, alínea *g*), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, n.º 1 do artigo 11.º, da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, artigo 514.º e n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

O contrato colectivo de trabalho entre a GROQUIFAR – Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a FETESE – Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outro, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 30, de 15 de Agosto de 2008, bem como a sua alteração publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 19, de 22 de Maio de 2009, são tornados extensivos no território da Região Autónoma dos Açores:

a) Às relações de trabalho entre empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que se dediquem à actividade de comércio por grosso de produtos farmacêuticos e

**JORNAL OFICIAL**

ou veterinários, e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta previstas;

b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam a actividade referida na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

Artigo 2.º

1 – Sem prejuízo do disposto no artigo 1.º, nos termos do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, é aplicável a remuneração mínima mensal garantida nos níveis salariais que contemplem valores retributivos inferiores;

2 – Não são objecto de extensão as cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 3.º

A presente portaria de extensão entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

D.R. DO AMBIENTE**Extracto de Portaria n.º 505/2009 de 21 de Dezembro de 2009**

Por portaria do Secretário Regional do Ambiente e do Mar de 10 de Dezembro 2009:

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 Março de 2008, nos termos do qual foi criado um sistema de apoios à reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, a aplicar pela administração regional na área classificada como Património Mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, atribuir um subsídio a fundo perdido a Manuel Nunes Ferreira de Faria, residente na Travessa do Valverde, freguesia e concelho da Madalena, no montante de €13 552,00 (treze mil quinhentos e cinquenta e dois euros), cujo pagamento é escalonado em função da execução das acções, da seguinte forma:

- a) 50% do valor global após limpeza do terreno, arranque das cepas e reconstituição de currais;
- b) 40% do valor global após plantação, aquisição de bacelos, aquisição de fertilizantes, construção de reservatórios, abertura ou beneficiação de caminhos;
- c) 10% do valor global após a conclusão do projecto, que coincidirá com a aquisição de plantas para retanchas, materiais para enxertia, acções de enxertias e retanchas.

**JORNAL OFICIAL**

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 06 – Património Mundial, Acção B – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

14 de Dezembro de 2009. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

D.R. DO AMBIENTE**Extracto de Portaria n.º 506/2009 de 21 de Dezembro de 2009**

Por portaria do Secretário Regional do Ambiente e do Mar de 10 de Dezembro 2009:

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 Março de 2008, nos termos do qual foi criado um sistema de apoios à reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, a aplicar pela administração regional na área classificada como Património Mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, atribuir um subsídio a fundo perdido a Rui Arménio da Costa Nunes, residente na Estrada Regional n.º 14, Mirateca, freguesia da Candelária, concelho da Madalena, no montante de €26 200,00 (vinte e seis mil e duzentos euros), cujo pagamento é escalonado em função da execução das acções, da seguinte forma:

- a) 50% do valor global após limpeza do terreno, arranque das cepas e reconstituição de currais;
- b) 40% do valor global após plantação, aquisição de bacelos, aquisição de fertilizantes, construção de reservatórios, abertura ou beneficiação de caminhos;
- c) 10% do valor global após a conclusão do projecto, que coincidirá com a aquisição de plantas para retanchas, materiais para enxertia, acções de enxertias e retanchas.

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 06 – Património Mundial, Acção B – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

14 de Dezembro de 2009. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 1202/2009 de 21 de Dezembro de 2009

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse colectivo desenvolvidas pelos próprios operadores do sector das pescas, por organizações que actuem em nome dos produtores da pesca ou por organizações que contribuam para a resolução de problemas específicos das comunidades piscatórias.

Considerando que as associações do sector da pesca, são entidades que desenvolvem acções colectivas executadas em nome dos produtores da pesca que pertencem às comunidades piscatórias da respectiva ilha.

Considerando que nos termos do artigo 1.º daquela Portaria, podem ser enquadradas, acções que se destinem ao funcionamento das associações ou organizações de produtores, que visem a gestão e manutenção dos equipamentos e infra-estruturas dos portos e núcleos de pesca e que visem também a gestão e limpeza dos portos de pesca.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Pescadores da Ilha de Santa Maria um apoio financeiro no montante de 32.277,37 €, nos termos da Cláusula terceira do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2 - Este subsídio tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pescas, Projecto 9.4 – Produtos da Pesca, Acção 9.4.B – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2009.

06 de Novembro de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1203/2009 de 21 de Dezembro de 2009

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, foi atribuído ao armador José Francisco Couto dos Santos um apoio financeiro no montante de 9.100,00€, destinado à modernização da embarcação PD-375-L “Afonso Costa”.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 9.º daquela Portaria poderá verificar-se a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira dos projectos contra a apresentação de garantia bancária, seguro-caução ou cheque bancário, válidos pelo período de um ano;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Francisco Couto dos Santos, residente no concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 9.100,00€, destinado a apoiar a modificação da embarcação PD-375-L “Afonso Costa”.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2009.

03 de Dezembro de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1204/2009 de 21 de Dezembro de 2009**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador José Fernandes da Silva um apoio financeiro no montante de 5.576,20€, destinado à modernização da embarcação AH-444-L “Americano”.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 9.º daquela Portaria poderá verificar-se a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira dos projectos contra a apresentação de garantia bancária, seguro-caução ou cheque bancário, válidos pelo período de um ano;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Conceder ao armador José Fernandes da Silva, residente no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 5.576,20€, destinado a apoiar a aquisição de uma Zorra de Cais, para a embarcação AH-444-L “Americano”;

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2009.

04 de Dezembro de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1205/2009 de 21 de Dezembro de 2009

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador Manuel Cabral Vieira um apoio financeiro no montante de 3.559,50€, destinado à modernização da embarcação PD-528-L “Nazália Maria”.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 9.º daquela Portaria poderá verificar-se a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira dos projectos contra a apresentação de garantia bancária, seguro-caução ou cheque bancário, válidos pelo período de um ano;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Manuel Cabral Vieira, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 3.559,50€, destinado a apoiar a modificação da embarcação PD-528-L “Nazália Maria”.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2009.

04 de Dezembro de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 1206/2009 de 21 de Dezembro de 2009

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador António Manuel Silva Linhares um apoio financeiro no montante de 26.585,54€, destinado à modernização da embarcação PD-631-L “Eduíno João”;

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 9.º daquela Portaria poderá verificar-se a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira dos projectos contra a apresentação de garantia bancária, seguro-caução ou cheque bancário, válidos pelo período de um ano;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador António Manuel Silva Linhares, residente no concelho da Povoação, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 26.585,54€, destinado a apoiar a aquisição de um guincho hidráulico e à modificação da embarcação PD-631-L “Eduíno João”;

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2009.

04 de Dezembro de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1207/2009 de 21 de Dezembro de 2009

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador José Salvador Cabral Vieira um apoio financeiro no montante de 14.847,00€, destinado à modernização da embarcação PD-634-L “Mestre Vieira”.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 9.º daquela Portaria poderá verificar-se a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira dos projectos contra a apresentação de garantia bancária, seguro-caução ou cheque bancário, válidos pelo período de um ano;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Salvador Cabral Vieira, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 14.847,00€, destinado a apoiar a modificação da embarcação PD-634-L "Mestre Vieira".

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2009.

04 de Dezembro de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA
Aviso n.º 219/2009 de 21 de Dezembro de 2009

Aires António Fagundes Reis, Presidente do Município da Calheta de São Jorge, torna público para os devidos efeitos no âmbito dos poderes que me foram legalmente conferidos e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º e n.º 3 e 4 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por meu despacho n.º 19, datado de 1 de Novembro, nomeei, em regime de comissão de serviço, Carla Cristina Leonardo Cabral Amaral, Assistente Técnica do Gabinete de Acção Cultural, Social e de Turismo deste Município, para exercer funções de Secretária do meu Gabinete de Apoio Pessoal, a partir de 1 do mês referido.

09 de Dezembro de 2009. - O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.